



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

www.mogiguacu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 399

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Leis Complementares	2
Extratos	4
Comunicados	4
Editais	6
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	12
Atos Oficiais	12
Portarias	12
Licitações e Contratos	12
Atas de Sessões	12
Fundação Educacional Guaçuana - FEG	12
Concursos Públicos/Processos Seletivos	12
Convocação	12
Edital - Classificação	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mogiguacu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
CNPJ 45.301.264/0001-13
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro
Telefone: (19) 3851-7000
Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
Diário: <https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br>

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CNPJ 46.255.196/0001-66
Rua Paula Bueno, 240 - Centro
Telefone: (19) 3831-9888
Site: www.samaemogiguacu.com.br

Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos
CNPJ 59.015.438/0001-96
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde
Telefone: (19) 3891-9444

Fundação Educacional Guaçuana - FEG
CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro
Telefone: (19) 3861-1915

Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - Proguacu
CNPJ 54.672.845/0001-52
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalves
Telefone: (19) 3861-1015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mogiguacu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 399

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.793, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 173/2023, de autoria da Mesa Diretora).

Dispõe sobre revogação da Lei nº 3.500, de 24 de novembro de 1997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Revoga, em todos os seus termos, a Lei nº 3.500, de 24 de novembro de 1997, que dispõe sobre a adaptação de ônibus urbano para o transporte de deficientes físicos, na forma que especifica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 22 de Agosto de 2023. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.794, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 174/2023, de autoria da Mesa Diretora).

Dispõe sobre revogação da Lei nº 4.226, de 11 de novembro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Revoga, em todos os seus termos, a Lei nº 4.226, de 11 de novembro de 2005, que estabelece o limite máximo de velocidade nas avenidas de trânsito rápido que especifica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 22 de Agosto de 2023. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.550, DE 22 DE AGOSTO DE

2023.

Dispõe sobre revogação de doação de terreno que especifica a OCTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, autorizada pela Lei Complementar nº 1215, de 28/11/2012, alterada pela Lei Complementar nº 1400, de 07/08/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica revogada a autorização dada pela Lei Complementar nº 1215, de 28/11/2012, alterada pela Lei Complementar nº 1400, de 07/08/2020, para doação, pelo Poder Executivo, a OCTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 12.359.829/0001-64, de um terreno com 5.000,00 m², denominado Fração "A1" do Lote "06" da Quadra "G", do Parque Industrial Mogi Guaçu, que tem a seguinte descrição:

"Com área de 5.000,00 m² e de forma retangular, mede 25,00m de frente para a Rua Oswaldo Maximiano; mede 200,00m do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel confrontando com o lote 05: mede 200,00m do lado esquerdo confrontando com a Fração "A2" do Lote 06 e mede 100,00m no fundo confrontando com a Rua João da Fonseca."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, onerando as despesas com sua execução por conta de dotação própria, consignada no orçamento programa do corrente exercício.

Mogi Guaçu, 22 de Agosto de 2023. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

EDUARDO MANFRIN SCHIMIDT

SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.551, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Revoga a Lei Complementar nº 1.505, de 16/08/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 1.505, de 16/08/2022, que autorizou o Poder Executivo Municipal a alienar, por doação, à Fazenda Pública do Estado de São



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 399

Página 3 de 16

Paulo, área de terreno destinada à construção de sede própria da Superintendência da Polícia Técnico-Científica / Equipe de Perícias Médico-Legais de Mogi Guaçu.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, e sua execução onerará as verbas próprias consignadas em orçamento.

Mogi Guaçu, 22 de Agosto de 2023. “Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

EDUARDO MANFRIN SCHIMIDT

SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.552, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Disciplina a redução de multas e juros moratórios relativos a débitos com a administração pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Esta Lei Complementar, tem por objetivo autorizar o Município de Mogi Guaçu, a realizar o parcelamento de débitos tributários e não tributários, constituídos ou denunciados espontaneamente, inscritos ou que venham a ser inscritos em dívida ativa do Município, ajuizados ou não, protestados ou não, com exigibilidade suspensa ou não e, de forma transitória, com objetivo de permitir melhores condições para recuperação fiscal de pessoas físicas e jurídicas em estado de inadimplência para com débitos desta mesma natureza, por tempo determinado, instituir no Município de Mogi Guaçu o Programa de Regularização Fiscal (REFIS), nos termos e condições previstos nesta Lei.

Parágrafo Único: Incluem-se para efeito desta Lei Complementar os débitos em atraso devidos à Prefeitura Municipal, à Fundação Educacional Guaçuana (FEG), à Faculdade Municipal “Prof. Franco Montoro” (FMPFM) e, a Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - PROGUAÇU S.A.

Art. 2º Ficam reduzidas em 100% dos valores, as multas e os juros moratórios para pagamento de débitos em atraso, para com a Administração Pública Municipal (Direta e Indireta), decorrentes de operações ou prestações, exceto multas de trânsito, multa(s) decorrente(s) de descumprimento(s) de acordo(s) judicial(ais), ISSQN retido e condenação judicial em ação civil pública por improbidade administrativa, vencidas até 31 de dezembro de 2022, atualizados monetariamente nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º A opção para adesão ao Programa Especial de

Regularização Fiscal de que trata essa Lei Complementar, deverá ser efetuada, através da formalização entre as partes do Termo de Acordo, obedecendo os seguintes parâmetros:

I - Adesão, ao Programa Especial de Regularização Fiscal, começa em 28 de agosto de 2023 até 15 de dezembro de 2023;

II - Os débitos a serem regularizados, poderão ser liquidados, conforme Art. 2º, podendo ser parcelados em até 3 vezes, no período compreendido entre 28 de agosto de 2023 a 15 de dezembro de 2023.

§ 1º A Dívida objeto do regime convencional e/ou do regime especial de parcelamento, será consolidada na data de seu requerimento e será dividida pelo número de prestações, não podendo a parcela mensal, ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), para Contribuinte pessoa física. Para Contribuinte pessoa jurídica, a prestação não poderá ser inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 2º Os Débitos que se encontram “sub judice”, deverão ser individualizados nos respectivos procedimentos judiciais para obter os benefícios desta Lei Complementar.

§ 3º Não se aplicam as reduções previstas nesta Lei Complementar para débitos que já tenham valores contristados/depositados judicialmente para sua quitação, exceto quando as quantias penhoradas/depositadas nos feitos judiciais forem inferiores aos débitos (estes já calculados com os descontos dos incisos do caput deste artigo).

§ 4º Não poderão ser utilizados valores contristados / depositados em feitos judiciais para o pagamento, ainda que parciais, com as reduções desta Lei Complementar, quantias que, após quitados os débitos, serão levantadas por quem de direito, junto ao Poder Judiciário.

§ 5º Os valores relativos a custas e despesas processuais de feitos judiciais, não dispendidos/pertencentes à Fazenda Municipal e Honorários Advocáticos, não poderão sofrer as reduções apontadas nos incisos deste artigo.

Art. 4º Optando-se pela quitação em parcela única ou pelo regime especial de parcelamento, o Contribuinte deverá formalizar o acordo, nos termos do disposto nos incisos I e II do art. 3º desta Lei Complementar. Todo pagamento, após o dia de vencimento, voltará aos valores originais.

Parágrafo único. A adesão ao Programa de Regularização Fiscal, deverá ser formalizada na central de atendimento, localizada a Rua Henrique Coppi, 200 - térreo - Paço Municipal. (Cal Center / Presencial).

Art. 5º A quitação do débito com redução prevista nesta Lei Complementar implica na confissão do débito e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como na desistência dos já oferecidos pelo devedor, configurando, igualmente novação de dívida para todos os efeitos, inclusive de interrupção da contagem de prescrição, nos termos do inciso IV do parágrafo único do artigo 174 do Código Tributário Nacional.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 399

Página 4 de 16

Art. 6º O disposto nesta Lei Complementar:

I - Não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas diretamente aos cofres públicos municipais ou depositadas em juízo.

II - Não dispensa o Contribuinte do pagamento integral das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 22 de Agosto de 2023. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

PAULO ROBERTO DE CAMPOS VALLIM

SEC. MUN. DE FINANÇAS

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Extratos

Objeto: Filiação do Município de Mogi Guaçu junto a Frente Nacional de Prefeitos - FNP - CNPJ Nº 05.703.933/0001-69, exercício de 2024 no valor anual de R\$ 100.765,00 (cem mil, setecentos e sessenta e cinco reais). Em 22 de agosto de 2023. Prefeito Rodrigo Falsetti.

Comunicados

REGIMENTO INTERNO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MOGI GUAÇU

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A V Conferência Municipal da Cultura (CMC) será realizada no dia 12 de setembro de 2023, das 8h às 17h.

Art. 2º A V CMC foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º A V CMC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 4º A V CMC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para a Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria MinC Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

Art. 5º A V CMC tem como tema: "Democracia e Direito à Cultura", e está organizada em 6 eixos:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e

Participação Social;

Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CMC, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura, bem como indicados pela sociedade civil - preferencialmente o conselho local de política cultural.

Art. 7º A V CMC será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público. As inscrições serão realizadas via formulário disponível no link: https://bit.ly/Conferência_Cultura_2023, do dia 23 de agosto de 2023 ao dia 11 de setembro de 2023, às 16hrs.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da V CMC será efetuado no dia 12 de setembro das 8 às 8:30 horas e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 10º Na V CMC, os participantes serão credenciados em três categorias:

I - Delegados(as) com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz; e

III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Cultura constituído, serão considerados Delegados Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da Vª Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS

Art. 13 A V CMC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;

b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;

c) Grupos de Trabalhos por Eixos;

d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 399

Página 5 de 16

DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 14 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

- I. Propostas;
- II. Moções; e
- III. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a União serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na V Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII

DAS MOÇÕES

Art. 25 As moções deverão ser apresentadas à

Relatoria da V Conferência Municipal, devidamente assinadas por 60 % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 26 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 27 Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura. (5% do número de participantes)

Art. 28 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas(as) a Delegados(as) para a Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores de Mogi Guaçu pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para a Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29 A escolha dos Delegados para a Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da Vª Conferência Municipal de Cultura, será paritária:

- I. 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil;
- II. 50% de representantes do Governo local;

§ 1º. A escolha dos Delegados para a Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2º. Serão eleitos(as) suplentes de delegados para a Conferência Estadual paritariamente.

Art. 30 A relação dos Delegados para a Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da Conferência Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33 O presente Regimento entrará em vigor na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 399

Página 6 de 16

data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 22 de agosto de 2023

ANDRÉ SASTRI ALVES
Secretário Municipal de Cultura
BRUNO MENDONÇA
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Serviços Municipais através da Divisão de Administração, Manutenção e Fiscalização – Setor de Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, vem através deste edital, notificar os senhores proprietários dos imóveis abaixo relacionados que, de acordo com o Artigo 105 da Lei Municipal nº1037/1973, alterado pelas Leis Municipais nº4417/2007 e 4640/2010 terão o prazo de 10 dias, contados desta publicação, para a limpeza dos mesmos. O não cumprimento desta notificação acarretará em medidas previstas em lei.

O presente edital prende-se ao fato da não localização dos senhores proprietários via correio, ou por se encontrarem em local incerto e não sabido.

Caso tenha efetuado a limpeza dos imóveis, desconsiderem o presente edital.

Proprietários	Notificação nº	Inscrição Cadastral
IVALDO LEITE FERNANDES	4574	SE-12-13-15-024-000
IVALDO LEITE FERNANDES	4575	SE-12-13-15-025-000

SSM/DAMF-SF/ Em, 22 de Agosto de 2023.

Delma C. de Freitas Lima
Diretora - DAMF
Benito Aiello Junior
Secretário de Serviços Municipais

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL N.385 DE 03 DE AGOSTO DE 2023 CONVOCAÇÃO PARA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MOGI GUAÇU

A Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu através da Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu - SECULT - e o Conselho Municipal de Políticas Culturais atendendo ao disposto nos seguintes dispositivos legais - Portaria MinC nº 45 de 14 de Julho de 2023, Lei nº 4.702 de 13 de dezembro de 2011, especificamente no Art. Nº 46, § 1 e § 2, e Lei nº 5.698 de 27 de dezembro de 2022, resolvem:

Art. 1 - Convocar a V Conferência Municipal das Cultura, com o objetivo geral de estabelecer a agenda das ações culturais para Mogi Guaçu, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de participação da sociedade civil, promovendo o debate e as possibilidades de implantação de políticas públicas voltadas ao setor cultural.

Art. 2 - A Conferência Municipal de Cultura de Mogi Guaçu é parte integrante do Sistema Municipal de Cultura, de acordo com o estabelecido no Sistema Nacional de

Cultura - SNC.

Parágrafo Único: A V Conferência Municipal de Cultura terá como tema: “**DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA**”.

Art.3 - A V Conferência Municipal de Cultura será realizada no dia 12 de setembro de 2023, das 8h às 17h, na sala de vídeo “Maria Célia Stábile, no Centro Cultural Municipal “José Fantinato”, na Avenida dos Trabalhadores, nº 2651, Jardim Camargo, Mogi Guaçu/SP, e de forma online, nas redes sociais da SECULT, apresentando o seguinte cronograma:

- 8h - Credenciamento;
- 8h30 - Abertura e aprovação do Regimento Interno da V Conferência Municipal de Cultura;
- 9h - Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 eixos;
- 10h - Divisão dos eixos temáticos;
- 11h - Almoço;
- 13h às 15h - Grupos de trabalho por eixos temáticos;
- 15h - Abertura fala dos representantes de cada eixo temático;
- 16h - Eleição dos Delegados Estaduais, Plenária Final e Deliberações
- 16h30 - Encerramento

Art. 4º- Fica instituída a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Cultura, sob a coordenação do senhor secretário municipal de cultura – André Sastri Alves, a ser integrada por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

- I. Domênico Vicente Honório, do Poder Público Municipal;
 - II. Bruno Mendonça, da Sociedade Civil.
- Parágrafo 1º: Compete a Comissão Organizadora:
- I. Planejar, coordenar e promover a V Conferência Municipal de Cultura;
 - II. Mobilizar a sociedade civil e o poder público, para organizarem e participarem da conferência;
 - III. Realizar a sistematização das propostas da conferência municipal;
 - IV. Elaborar o relatório final da V Conferência Municipal de Cultura;
 - V. Avaliar a V Conferência Municipal de Cultura;
 - VI. Organizar os arquivos referentes ao processo de organização e realização da V Conferência Municipal de Cultura;

VII. Deliberar sobre todas as questões referentes à V Conferência Municipal de Cultura que não estejam previstas no regimento.

Parágrafo 2º: Para cumprir seus objetivos, a Comissão Organizadora poderá convidar colaboradores, gestores, especialistas e representantes de órgãos e instituições públicas e privadas de reconhecida competência.

Mogi Guaçu, 22 de agosto de 2023

ANDRÉ SASTRI ALVES
Secretário Municipal de Cultura
BRUNO MENDONÇA
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 399

Página 7 de 16

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 399

Página 8 de 16

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2022

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 01/2022 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “08 DE ABRIL” – CON8.



O PRESIDENTE DESTE CONSÓRCIO, com sede administrativa na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Rua Dr. José Alves, nº 403 – Centro, no uso de suas atribuições legais, que homologou o resultado dos aprovados e classificados em processo seletivo, divulgado através do edital, o qual foi publicado nesta imprensa no dia 23 de Março de 2022, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação. **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) no endereço mencionado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar desta convocação, no horário das **09h00 às 12h00**, para **entrega** dos documentos admissionais **(CTPS Original / 01 foto 3x4 / Cópias: CPF / RG / PIS / Título de Eleitor / Reservista / Comprovante de Endereço / Diploma / Histórico Escolar / Certidão de Nascimento ou Casamento / CNH / Carteira Funcional / Declaração de Bens / Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 14 anos)**. O candidato convocado para a contratação obriga-se a declarar no prazo mencionado acima se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado. **O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente, conforme previsto em Edital.**

RELAÇÃO DO(S) CONVOCADO(S)

1- PARA O CARGO DE: PORTEIRO / CONTROLADOR DE FLUXO

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
12	21900947	Edilene Nascimento da Silva	43 XXXXX 90
13	21902417	Valdir Batista da Silva	17 XXXXX 93

2- PARA O CARGO DE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12X36

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
2	21900627	Ellinton de Lima Ferreira	40 XXXXX 85
3	21900751	Bruno Migueleti Silveira Cintra	49 XXXXX 18
4	21900248	Fabio Pinheiro dos Santos	54 XXXXX 59
5	21900439	Andréa Fernanda de Lima Silva	25 XXXXX 86

Mogi Mirim, 23 de agosto de 2023.

Paulo de Oliveira e Silva
Presidente

Rua: Dr. José Alves, nº403 – Centro – Mogi Mirim / SP
CNPJ. 08.996.378/0001-07



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 399

Página 9 de 16

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2023

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 01/2023 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “08 DE ABRIL” – CON8.



O PRESIDENTE DESTE CONSÓRCIO, com sede administrativa na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na **Rua Dr. José Alves, nº 403 – Centro**, no uso de suas atribuições legais, que homologou o resultado dos aprovados e classificados em processo seletivo, divulgado através do edital, o qual foi publicado nesta imprensa no dia 15 de Agosto de 2023, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação. **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) no endereço mencionado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar desta convocação, no horário das **09h00 às 12h00**, para **entrega** dos documentos admissionais **(CTPS Original / 01 foto 3x4 / Cópias: CPF / RG / PIS / Título de Eleitor / Reservista / Comprovante de Endereço / Diploma / Histórico Escolar / Certidão de Nascimento ou Casamento / CNH / Carteira Funcional / Declaração de Bens / Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 14 anos)**. O candidato convocado para a contratação obriga-se a declarar no prazo mencionado acima se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado. **O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente, conforme previsto em Edital.**

RELAÇÃO DO(S) CONVOCADO(S)

1- PARA O CARGO DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40H – REGIÃO I

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
1	24000993	Renata Barbosa da Silva	46 XXXXX 14
2	24001444	Leandro Muniz da Silva	42 XXXXX 09
3	24002186	Filipe Bonan de Oliveira	38 XXXXX 15
4	24000601	Maria Laura Andrade Pires	64 XXXXX 41
5	24000741	Jose Rubens de Oliveira	18 XXXXX 80
6	24002297	Vanessa Discini e Silva	55 XXXXX 49
7	24002612	Amanda Cristina Chagas	46 XXXXX 58
8	24002017	Leonardo da Silva Casagrandi	39 XXXXX 90
9	24000909	Wagner Cardozo de Assis	49 XXXXX 10
10	24000067	Ricardo Gabriel da Silva	39 XXXXX 86
11	24000497	Luciana Bernardes Corrêa	MG 62 XXX 32
12	24001670	José Paulo Diogo Junior	43 XXXXX 32
13	24000347	Tailane de Oliveira Dourado	63 XXXXX 60
14	24002035	Claudio Marcio Teixeira Brandão	25 XXXXX 72
15	24001564	Natália Cristina da Silva	44 XXXXX 06
16	24000819	Rafaela Elisabete Paiva Rodrigues	35 XXXXX 55
17	24002012	Maysa Maria Lopes	49 XXXXX 54

Rua: Dr. José Alves, nº403 – Centro – Mogi Mirim / SP
CNPJ. 08.996.378/0001-07



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 399

Página 10 de 16

18	24200039	Nicole Caroline Grillo da Rocha	54 XXXXX 96
19	24002496	Ashley dos Santos Sevilha	45 XXXXX 51
20	24002690	Giovana Carvalho Nespini	59 XXXXX 48

2- PARA O CARGO DE: OPERADOR DE RÁDIO SAMU – REGIÃO I

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
1	24001449	Luis Henrique Ferreira	48 XXXXX 6x

3- PARA O CARGO DE: PSICÓLOGO – REGIÃO I

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
1	24000634	Leticia Gomes	57 XXXXX 88

4- PARA O CARGO DE: TARM/TELEFONISTA SAMU – REGIÃO I

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
1	24001309	Fernanda Melo de Oliveira	42 XXXXX 05

5- PARA O CARGO DE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H – REGIÃO I

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
1	24002164	Raul Vilar de Souza	47 XXXXX 98
2	24000286	Aline Danielli C. Romanelli Tangerino	46 XXXXX 91
3	24200131	Layla Marcelina Souza	62 XXXXX 80
4	24200084	Marcelo Donizeti dos Santos Lopes	41 XXXXX 60
5	24001526	Larissa Souza dos Santos Silva	53 XXXXX 75
6	24200128	Thais Marques da Silva	59 XXXXX 89
7	24001070	Aracelia Maria Ferreira	61 XXXXX 72
8	24200124	Alessandra Rodrigues de Oliveira	41 XXXXX 28
9	24000257	Martina Cristine Veronez Garcia	40 XXXXX 58
10	24002135	Vinícius de Almeida Sanches Lourenço	44 XXXXX 8X
11	24000040	Camila Grossi Sotério	46 XXXXX 35
12	24001957	Lissa Semolini	489399526
13	24002701	Victoria Cristina Ferreira Santos	66 XXXXX 30
14	24001482	Valkiria Ap. Souza Marcilio	52 XXXXX 58
15	24000041	Fabiana Bachião Alves	52 XXXXX 33
16	24001918	Solange Cristina Galvin	45 XXXXX 41

Rua: Dr. José Alves, nº403 – Centro – Mogi Mirim / SP
CNPJ. 08.996.378/0001-07



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 399

Página 11 de 16

17	24000351	Viviane Maria Vieira Guerreiro	45 XXXXX 07
18	24001686	Mayla Vitoria Pissinatti Garcia	52 XXXXX 49

6- PARA O CARGO DE: TERAPEUTA OCUPACIONAL – REGIÃO I

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
1	24001370	Gabriela Pissante Cardoso	56 XXXXX 61
2	24002479	Ana Carolina Vieira de Souza	28 XXXXX 09

Mogi Mirim, 23 de agosto de 2023.

Paulo de Oliveira e Silva
Presidente

Rua: Dr. José Alves, nº403 – Centro – Mogi Mirim / SP
CNPJ. 08.996.378/0001-07



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 399

Página 12 de 16

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 085/2.023

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE ENGENHEIRO CIVIL, OPERADOR DE ETA DISTRITO, MOTORISTA E MECÂNICO DE MANUTENÇÃO - EDITAL 001/2.019.

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES AVISO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS INVÓLUCROS "HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA DE PREÇOS".

CONCORRÊNCIA Nº 01/2.023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.161/2.023 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica e serviços de engenharia para adequações do sistema de medição para faturamento (SMF) para migração estimada de 13 Unidades Consumidoras, existentes e pré-selecionadas pelo SAMAE, do Ambiente de Contratação Regulado (ACR) para o Ambiente de Contratação Livre (ACL) e gestão junto a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos, conforme especificações do edital e seus anexos.

Às 09:30 horas do dia 21 de agosto de 2023, reuniram-se os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÕES, nomeados pela Portaria n.º 40/2.023 para a abertura dos invólucros n.º 01 "DOCUMENTAÇÃO" da empresa que acudiu ao Edital desta licitação.

Após análise dos documentos de habilitação pela comissão de licitações, foi declarada Habilitada a empresa: NEWAVE COMERCIALIZADORA DE ENERGIA - São Paulo/SP por ter atendido a todos os requisitos de habilitação.

Ato contínuo, por não haver outros concorrentes que protocolaram envelopes e não havendo interessados em impetrar recurso referente a fase de habilitação, a comissão resolveu dar continuidade aos trabalhos para abertura e julgamento do Envelope Proposta de Preços.

Após análise da proposta pela comissão de licitações, constatou-se o atendimento aos requisitos do edital quanto ao valor máximo aceito, e por determinação do Senhor Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÕES a empresa foi declarada vencedora:

NEWAVE COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA- R\$ 8.329.800,00 (oito milhões trezentos e vinte e nove mil e

oitocentos reais).

Mogi Guaçu, 22 de agosto de 2023

RODRIGO DE OLIVEIRA COLOMBO - PRESIDENTE DA C.L.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

Prof. Dr. PAULO ROBERTO ALVES PEREIRA, Diretor Administrativo da FMPFM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, convoca os (a) candidatos (a) APROVADOS (a) no Concurso Público, com objetivo de preenchimento de vagas efetivas, conforme segue:

Edital nº 02/2020 - Emprego Público AUXILIAR DE BIBLIOTECA 01 vaga

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Nº RG
1	477	GUILHERME INDALÉCIO FERNANDES	484931878
2	1075	JOÃO CARLOS CARNACHIONI JUNIOR	14109758-9

Edital nº 02/2020 - Emprego Público AUXILIAR DE ESCRITÓRIO 01 vaga

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Nº RG
3	911	LUIDY DE MAGALHÃES FARIA	578738776

Edital nº 02/2020 - Emprego Público AUXILIAR DE TESOUREARIA 01 vaga

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Nº RG
1	461	ANDREIA BELETATI DE FARIA	462214369
2	466	EDNEIA AUGUSTA URBANO	CPF 16847336854

Deve comparecer no Setor de Recursos Humanos da FEG no dia **28 de agosto de 2023 às 09 horas**, munido da cédula de identidade ou CNH com foto, no endereço: Rua Hugo Panciera, nº 386, Imóvel Pedregulhal - Mogi Guaçu/SP, onde receberá orientação para o seu ingresso.

Será obedecida a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

O não comparecimento no local, dia e horário determinado acarretará sua eliminação da referida vaga, dando direito à chamada do próximo candidato classificado para o emprego público.

Mogi Guaçu, SP, 22 de agosto de 2023.

Prof. Dr. PAULO ROBERTO ALVES PEREIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 399

Página 13 de 16

Edital - Classificação



FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO
Fundação Educacional Guaçuana - FEG

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE DOCENTES N.º 04/2023

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DA PROVA DIDÁTICA + TÍTULOS

A Faculdade Municipal Professor Franco Montoro torna público, através do Instituto de Pesquisas Econômicas-IPEFAE, a Classificação Provisória da Prova Didática + Títulos do Presente Concurso Público.

OBSERVAÇÕES

1. O prazo para interposição de recursos é de 2 (dois) dias úteis e poderá ser feito através da "Área do Candidato" no setor de Concursos do site www.ipefae.org.br, das 0h00 do dia 21 de agosto de 2023 às 23h59 do dia 22 de agosto de 2023, conforme disposições do Capítulo 10 do Edital de Abertura.
2. O candidato poderá verificar as planilhas utilizadas pelos avaliadores acessando a "Área do Candidato" no setor de Concursos do site www.ipefae.org.br. Deverá localizar o campo "Mais Informações" do Concurso Público 04/2023 da Faculdade Prof. Franco Montoro e na seção "Arquivos", constará os documentos sob o nome "Prova Didática".
3. O candidato poderá verificar o parecer da Banca sobre seus títulos, acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site www.ipefae.org.br, acessar o campo "Avaliação de Títulos" na coluna 'situação' da tabela referente ao Concurso Público 04/2023 da Faculdade Prof. Franco Montoro.
4. Os pareceres dos eventuais recursos interpostos contra o Resultado Provisório serão divulgados no site www.ipefae.org.br na data provável de 31 de agosto de 2023.
5. A classificação poderá ser alterada em virtude do deferimento de eventuais recursos interpostos.
6. Este edital apresenta nas folhas de nº 2 e 3 a Listagem dos Candidatos Aprovados e na folha de nº 4 a Listagem dos candidatos Eliminados.
7. Para fins de compreensão, considerar as seguintes siglas nas páginas que seguem:
NASC.=Data de Nascimento
PE=Pontuação na Prova Escrita
PD=Pontuação na Prova Didática
TIT=Pontuação na Avaliação de Títulos
NOTA=Pontuação Total
CLA_P=Classificação Provisória

Mogi Guaçu, 20 de agosto de 2023

PROF. DR. PAULO ROBERTO ALVES PEREIRA
Diretor Administrativo da FMPFM
Decreto nº 24.873/2021

(SEGUE NA PRÓXIMA PÁGINA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 399

Página 14 de 16

IPEFAE

FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO

CONCURSO PÚBLICO - 04/2023

ORGANIZAÇÃO: IPEFAE



CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DA PROVA DIDÁTICA + TÍTULOS (CANDIDATOS APROVADOS)

04-M.3 - PROF. UN. TITULAR - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS -										
INSC.	NOME	CPF	NASC.	FILHOS	PE	PD	TIT	NOTA	CLA_P	SITUAÇÃO
0000044	RAMON PERES BREXÓ	###.###.178-98	28/01/1991	-	98,70	95,67	10,00	204,37	1º	Aprovado
0000092	TAIZE MACHADO AUGUSTO	###.###.188-05	19/05/1981	1	88,20	100,00	13,00	201,20	2º	Aprovado
0000146	CRISTIANI MOREIRA	###.###.838-73	22/06/1975	-	73,80	77,53	8,00	159,33	3º	Aprovado

05-M.3 - PROF. UN. ADJUNTO - CIÊNCIAS SOCIAIS -										
INSC.	NOME	CPF	NASC.	FILHOS	PE	PD	TIT	NOTA	CLA_P	SITUAÇÃO
0000078	SILVIA ROSANA MODENA MARTINI	###.###.218-07	02/10/1964	-	84,70	98,20	17,50	200,40	1º	Aprovado

08-M.3 - PROF. UN. ADJUNTO - CLÍN. MÉD. OU MED. INTERNA -										
INSC.	NOME	CPF	NASC.	FILHOS	PE	PD	TIT	NOTA	CLA_P	SITUAÇÃO
0000030	MARTA MARIA FALSETTI	###.###.938-13	30/03/1963	-	90,50	86,50	0,00	177,00	1º	Aprovado

11-M.3 - PROF. UN. ADJUNTO - DERMATOLOGIA -										
INSC.	NOME	CPF	NASC.	FILHOS	PE	PD	TIT	NOTA	CLA_P	SITUAÇÃO
0000102	IURI FERREIRA TENORIO	###.###.428-71	17/08/1990	-	78,20	73,50	2,50	154,20	1º	Aprovado

12-M.3 - PROF. UN. ADJUNTO - DIREITO -										
INSC.	NOME	CPF	NASC.	FILHOS	PE	PD	TIT	NOTA	CLA_P	SITUAÇÃO
0000063	MEIRA LUCIA RAMOS	###.###.568-03	29/08/1972	-	80,70	97,13	12,00	189,83	1º	Aprovado
0000069	ARIEL ENGEL PESSO	###.###.158-02	26/03/1991	-	75,00	75,83	15,50	166,33	2º	Aprovado
0000140	DENIS DE JESUS DE SOUZA	###.###.438-43	27/09/1989	-	75,20	71,97	2,50	149,67	3º	Aprovado

15-M.3 - PROF. UN. ASSISTENTE - ENG. ELETRÔNICA / ENG. DA COMP. -										
INSC.	NOME	CPF	NASC.	FILHOS	PE	PD	TIT	NOTA	CLA_P	SITUAÇÃO
0000052	JOSE TARCISIO FRANCO DE CAMARGO	###.###.068-94	02/05/1967	-	95,50	96,80	18,00	210,30	1º	Aprovado
0000073	CARLOS HEITOR DE CAMPOS VALLIM	###.###.798-92	22/10/1963	-	88,00	54,53	12,00	154,53	2º	Aprovado

17-M.3 - PROF. UN. ADJUNTO - FÍSICA -										
INSC.	NOME	CPF	NASC.	FILHOS	PE	PD	TIT	NOTA	CLA_P	SITUAÇÃO
0000077	DANIEL TAGLIAFERRO	###.###.978-10	26/01/1983	2	92,60	87,33	7,50	187,43	1º	Aprovado
0000131	EDINEI OLIVEIRA CHAGAS	###.###.548-63	02/10/1984	-	80,40	82,80	12,00	175,20	2º	Aprovado

22-M.3 - PROF. UN. ADJUNTO - LEIT, PROD DE TEXTO E COM. SOCIAL -										
INSC.	NOME	CPF	NASC.	FILHOS	PE	PD	TIT	NOTA	CLA_P	SITUAÇÃO
0000075	JOSI MARA NOLLI	###.###.468-04	18/06/1979	-	93,00	86,00	7,50	186,50	1º	Aprovado
0000072	ANA BEATRIZ ABUD DE FARIA	###.###.888-63	10/05/1981	1	93,50	76,70	4,50	174,70	2º	Aprovado
0000119	CAMILA MURARI MATTIELO	###.###.698-31	04/04/1983	-	90,00	70,63	-	160,63	3º	Aprovado

23-M.3 - PROF. UN. ADJUNTO - LIBRAS -										
INSC.	NOME	CPF	NASC.	FILHOS	PE	PD	TIT	NOTA	CLA_P	SITUAÇÃO
0000005	ANA CAROLINA BALBINO DE OLIVEIRA	###.###.408-03	04/07/1991	1	89,80	86,00	4,50	180,30	1º	Aprovado
0000020	LUCAS FLORES MARQUES	###.###.636-89	30/10/1989	-	78,70	84,10	9,50	172,30	2º	Aprovado

28-M.3 - PROF. UN. TITULAR - PATOLOGIA I -										
INSC.	NOME	CPF	NASC.	FILHOS	PE	PD	TIT	NOTA	CLA_P	SITUAÇÃO
0000009	MARCUS DE MEDEIROS MATSUSHITA	###.###.221-68	30/09/1970	1	88,00	84,20	10,50	182,70	1º	Aprovado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 399

Página 15 de 16

IPEFAE

FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO

CONCURSO PÚBLICO - 04/2023

ORGANIZAÇÃO: IPEFAE



CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DA PROVA DIDÁTICA + TÍTULOS (CANDIDATOS APROVADOS)

30-M.3 - PROF. UN. ASSISTENTE - PEDAGOGIA -

INSC.	NOME	CPF	NASC.	FILHOS	PE	PD	TIT	NOTA	CLA_P	SITUAÇÃO
0000137	JULIANA ORMASTRONI DE CARVALHO SANTOS	###.###.968-83	13/05/1980	-	100,00	95,40	20,00	215,40	1º	Aprovado
0000031	JULIANA TRISTÃO PASQUINI	###.###.848-82	27/08/1982	2	100,00	86,73	-	186,73	2º	Aprovado
0000010	ANA MARIA STABELINI	###.###.788-45	28/08/1987	-	100,00	73,37	13,00	186,37	3º	Aprovado

33-M.3 - PROF. UN. ADJUNTO - PSQUIATRIA -

INSC.	NOME	CPF	NASC.	FILHOS	PE	PD	TIT	NOTA	CLA_P	SITUAÇÃO
0000053	VIVIANE IUNES DA SILVEIRA	###.###.306-70	28/05/1996	-	78,20	100,00	2,50	180,70	1º	Aprovado

34-M.3 - PROF. UN. ADJUNTO - QUÍMICA -

INSC.	NOME	CPF	NASC.	FILHOS	PE	PD	TIT	NOTA	CLA_P	SITUAÇÃO
0000089	MOACYR RODRIGO HOEDMAKER DE ALMEIDA	###.###.228-04	24/12/1974	2	98,80	92,07	15,50	206,37	1º	Aprovado
0000094	WILLIAN MIGUEL DA SILVA BORGES	###.###.268-08	12/05/1987	-	93,80	99,47	13,00	206,27	2º	Aprovado
0000152	MELCHIOR ANTONIO MOMESSO	###.###.358-40	06/01/1962	1	98,70	68,60	13,00	180,30	3º	Aprovado

36-M.3 - PROF. UN. ASSISTENTE - SAÚDE DE FAM. E COM. / SAÚDE COL. III -

INSC.	NOME	CPF	NASC.	FILHOS	PE	PD	TIT	NOTA	CLA_P	SITUAÇÃO
0000013	GIOVANNA VALLIM JORGETTO	###.###.338-81	05/12/1976	-	98,70	94,90	17,50	211,10	1º	Aprovado
0000080	GISELE ACERRA BIONDO PIETRAFESA	###.###.118-67	17/06/1977	1	97,00	98,93	9,50	205,43	2º	Aprovado
0000029	LUMENA CRISTINA DE ASSUNÇÃO CORTEZ	###.###.174-93	08/05/1991	-	95,70	94,07	7,00	196,77	3º	Aprovado
0000085	WALESKA ZAFRED RICCI	###.###.638-54	29/04/1972	-	89,50	95,20	7,50	192,20	4º	Aprovado
0000147	LIVIA MARTINS FERRARI	###.###.096-16	26/04/1985	-	97,20	65,13	17,50	179,83	5º	Aprovado
0000149	FERNANDA LOPES	###.###.178-95	28/03/1988	-	87,70	82,17	7,50	177,37	6º	Aprovado
0000039	JANAÍNA FERREIRA DE LIMA	###.###.756-95	03/03/1993	-	88,30	75,93	7,00	171,23	7º	Aprovado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 399

Página 16 de 16

IPEFAE

FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO

CONCURSO PÚBLICO - 04/2023

ORGANIZAÇÃO: IPEFAE



CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DA PROVA DIDÁTICA + TÍTULOS (CANDIDATOS ELIMINADOS)

03-M.3 - PROF. UN. ADJUNTO - CARDIOLOGIA							
INSC.	NOME	CPF	PE	PD	NOTA	CLA_P	SITUAÇÃO
0000134	-	###.###.228-09	78,20	40,67	118,87	-	Eliminado

05-M.3 - PROF. UN. ADJUNTO - CIÊNCIAS SOCIAIS							
INSC.	NOME	CPF	PE	PD	NOTA	CLA_P	SITUAÇÃO
0000127	-	###.###.818-09	100,00	48,63	148,63	-	Eliminado
0000136	-	###.###.686-12	98,80	31,67	130,47	-	Eliminado

08-M.3 - PROF. UN. ADJUNTO - CLÍN. MÉD. OU MED. INTERNA							
INSC.	NOME	CPF	PE	PD	NOTA	CLA_P	SITUAÇÃO
0000086	-	###.###.768-56	85,60	36,87	122,47	-	Eliminado

17-M.3 - PROF. UN. ADJUNTO - FÍSICA							
INSC.	NOME	CPF	PE	PD	NOTA	CLA_P	SITUAÇÃO
0000068	-	###.###.488-09	70,40	-	70,40	-	Eliminado

26-M.3 - PROF. UN. ADJUNTO - ONCOLOGIA							
INSC.	NOME	CPF	PE	PD	NOTA	CLA_P	SITUAÇÃO
0000051	-	###.###.188-10	93,80	-	93,80	-	Eliminado

36-M.3 - PROF. UN. ASSISTENTE - SAÚDE DE FAM. E COM. / SAÚDE COL. III							
INSC.	NOME	CPF	PE	PD	NOTA	CLA_P	SITUAÇÃO
0000038	-	###.###.878-63	94,50	-	94,50	-	Eliminado
0000055	-	###.###.268-43	69,80	-	69,80	-	Eliminado